



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 148/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Estabelece a recomposição da perda inflacionária, dos Vereadores e dos Servidores Públicos de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice correspondente a inflação apurada nos últimos doze meses, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaúbas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a recomposição da perda inflacionária dos Vereadores e dos Servidores Públicos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice inflacionário dos últimos doze meses, que se encontram em perda aquisitiva remuneratória conforme a inflação apurada.

**Parágrafo Único.** A reposição salarial ficou estimada em 8,47% (oito virgula quarenta e sete por centos), conforme índice do INPC/IBGE, cumulado dos últimos 12 (doze meses), e o reajuste em igual percentual, tendo como data inicial do reajuste em 09/2021 e data final 09/2022, a vigor a partir de 01/01/2023.

**Art. 2º** - O índice de 8,47% (oito virgula quarenta e sete por centos) a ser aplicado para a recomposição salarial previsto no art. 1º, incidirá de forma específica e exclusiva sobre o salário base e adicionais que estejam incorporados por garantia de Lei, ao vencimento básico.

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaubas - Bahia

**PROTOCOLO**

Proc. nº 2.486 de 25/10/2022.

*Roberto Oliveira Souza*  
*José Luis*  
Encarregado



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO


CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 25 de outubro de 2022.

  
**Roberto Carlos Rocha**  
Presidente

  
**Roberto Oliveira Souza**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## JUSTIFICATIVA NO PROJETO DE LEI Nº 148/2022.

### EXCELENTÍSSIMO SENHORES PARES QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Com o intuito de cumprir os ditames da Legislação Federal em vigência, encaminho o Projeto de Lei visando recompor as perdas inflacionárias dos salários dos Vereadores e servidores públicos de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Macaúbas.

O reajuste dos salários, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população. Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Lembrando que com a presente medida, o Município visa obedecer aos limites de suas dotações orçamentárias e condição econômica, além de aplicar índice que possa sobrepujar a inflação apurada.




# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

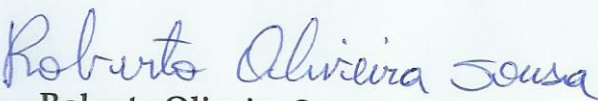
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Sem mais para o momento, apresento-lhes os protestos de apreço e respeito.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 25 de outubro de 2022.

  
Roberto Carlos Rocha  
Presidente

  
Roberto Oliveira Souza  
1º Secretário